

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIÊNCIAS
CONTÁBEIS – FACE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PATRÍCIA CELESTINO GONÇALVES

CARACTERÍSTICAS DO PERITO CONTADOR:
PERSPECTIVA SEGUNDO OS JUÍZES DA JUSTIÇA FEDERAL,
ADVOGADOS DA UNIÃO E PERITOS CONTADORES NO CONTEXTO
GOIANO

Goiânia
2013



Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Sistema de Bibliotecas - Biblioteca Central
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia
Campus Samambaia - Caixa Postal 411 74001-970 Goiânia-GO
Fone (62) 3521-1183. Fax (62) 3521-1396

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS MONOGRAFIAS ELETRÔNICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DE MONOGRAFIAS DA UFG - RIUFG

1. Identificação do material bibliográfico monografia:

Graduação Especialização

2. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso

Autor (a):	Patrícia Celestino Gonçalves
E-mail:	Patriciaag01@gmail.com
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Título:	Características do Perito Contador: Perspectiva segundo os juízes da Justiça Federal, Advogados da União e Peritos contadores no contexto goiano.
Palavras-chave:	Perícia, Perito, Características, Habilidades, Conhecimentos.
Título em outra língua:	Characteristics of expert accountant: Perspective according to the judges of the Federal Court, Lawyers Union experts and accountants in the context of Goiás.
Palavras-chave em outra língua:	Expertise, Expert, Features, Skills, Knowledge.
Data defesa: (dd/mm/aaaa)	18/02/2013
Graduação/Curso Especialização:	Ciências Contábeis
Orientador (a):	Michele Rflany Rodrigues Machado

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O referido autor:

a) Declara que o documento em questão é seu trabalho original, e que detém prerrogativa de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento em questão contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal de Goiás os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento em questão.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos do autor do conteúdo supracitado, autorizo a Biblioteca Central da Universidade Federal de Goiás a disponibilizar a obra, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional de Monografias da UFG (RIUFG), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data, sob as seguintes condições:

Permitir uso comercial de sua obra? Sim Não

Permitir modificações em sua obra?

Sim

Sim, contanto que outros compartilhem pela mesma licença .

Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Local e data: Goiânia, 05 de Março de 2013.

Patrícia Celestino Gonçalves

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIÊNCIAS
CONTÁBEIS – FACE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PATRÍCIA CELESTINO GONÇALVES

CARACTERÍSTICAS DO PERITO CONTADOR:
PERSPECTIVA SEGUNDO OS JUÍZES DA JUSTIÇA FEDERAL,
ADVOGADOS DA UNIÃO E PERITOS CONTADORES NO CONTEXTO
GOIANO

Trabalho de Conclusão de curso apresentado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis (FACE) da Universidade Federal de Goiás, sob a orientação da Prof. Ms. Michele Rílany Rodrigues Machado.

Goiânia
2013

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
GPT/BC/UFG

Gonçalves, Patrícia Celestino.
G635c Características do perito contador [manuscrito] :
perspectiva dos juizes da justiça federal, advogados da união
e peritos contadores no contexto goiano / Patrícia Celestino
Gonçalves. - 2013.
49 f. : il., graf, tabs.

Orientadora: Profª. Ms. Michele Rilany Rodrigues
Machado.

Monografia (Graduação) – Universidade Federal de
Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e
Ciências Econômicas, 2013.

Bibliografia.

1. Perícia contábil. 2. Perito contábil – Perfil – Goiás
(Estado). I. Título.

CDU: 657.6(817.3)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS –
FACE

PATRÍCIA CELESTINO GONÇALVES

CARACTERÍSTICAS DO PERITO CONTADOR:
PERSPECTIVA SEGUNDO OS USUÁRIOS DO LAUDO
CONTÁBIL NO CONTEXTO GOIANO

Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso submetida à banca examinadora e designada como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

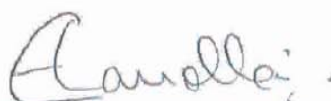
Banca Examinadora:



Prof.Ms. Michele Rílany Rodrigues Machado
(Orientadora)



Prof.Ms. Lucio de Souza Machado



Prof.Ms. Ercílio Zanolla

Julgada em Goiânia, de fevereiro de 2013.

Dedico esta monografia a todos os professores que contribuíram para o meu crescimento científico e intelectual, do nível primário ao superior, uma vez que o conhecimento é uma construção solidária.

AGRADECIMENTOS

Em todas as fases de nossa vida encontramos dificuldades, no entanto, só conseguimos passar para a próxima etapa com a ajuda de Deus. Desta forma, agradeço a Ele por toda força e persistência concedida, possibilitando assim, mais um sucesso em minha vida.

Agradeço também a minha família, em especial meus pais, Eleusa Celestino e Sebastião Gonçalves, aos meus padrinhos, Euzimar Celestino e Walter Antônio, pelo apoio e incentivo dado. Aos meus avós, Vaní e Eleutério, e ao meu companheiro Johnathan Almeida, agradeço pela compreensão nos momentos onde foram preteridos da minha companhia para a elaboração deste trabalho.

Agradeço à minha orientadora Prof. Ms. Michele Rílany Rodrigues Machado por sua contribuição na evolução deste trabalho que também é o reflexo de sua persistência e condução de um relacionamento solidário, compreensivo, de orientações claras e consistentes.

Àos meus amigos Cássia Carvalho, Gustavo Fernandes e Renata Elisa, agradeço a amizade e o companheirismo durante estes quatro anos de caminhada.

“É inevitável que, quanto mais ambicioso o trabalho, mais imperfeita seja a sua execução... Mas isso não quer dizer que ele só deva ser apresentado quando houver mais nenhuma esperança de melhorá-lo”.

Friedrich Hayek
(The Constitution of Liberty)

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi identificar as qualidades e habilidades fundamentais e essenciais do perito contábil na opinião dos peritos contadores e usuários da perícia contábil, sendo estes, magistrados da Justiça Federal e advogados da União que atuam no contexto goiano. Para isso, foram aplicados questionários eletrônicos, com perguntas fechadas e perguntas com escala tipo *likert*, para então, conhecer na percepção destes profissionais, quais são os traços, características, habilidades e conhecimentos gerais, que o profissional de perícia deve possuir para o desenvolvimento de um bom trabalho. O questionário foi validado por intermédio de um pré-teste, e a confiabilidade das perguntas tipo *likert* foi verificada pelo teste de *split-half*. A ideia balizadora deste trabalho é a pesquisa realizada por Davis *et. al.* (2010) no contexto internacional que buscou encontrar qualidades e habilidades essenciais do perito na opinião dos advogados, peritos e acadêmicos. Como resultados verificou-se que característica fundamental, na percepção dos respondentes, o perito deve ser ético no desenvolvimento de seu trabalho. Como habilidade fundamental, a eficiência na comunicação escrita foi a mais escolhida entre os entrevistados. Já a habilidade essencial, a análise das demonstrações financeiras ficou em primeiro das mais escolhidas. E enfim, o conhecimento mais relevante para o perito é o conhecimento das normas profissionais. Desta forma, pode-se concluir que, para os Juízes da Justiça Federal, Advogados da União de Goiás e para os peritos que atuam no contexto goiano, o perito contábil deve ser ético, ser eficiente na comunicação escrita, além de possuir a capacidade de interpretação e análise das demonstrações financeiras, possuindo ainda o conhecimento das normas profissionais e legislação processual para assim, desenvolver um trabalho pericial de qualidade. Ressalta-se que os resultados encontrados nesta pesquisa são diferentes dos encontrados no trabalho de Davis *et. al.* (2010), no entanto, não há uma divergência considerável uma vez que em ambos os trabalhos, os entrevistados tiveram considerável número de alternativas.

Palavras-chave: Perícia, Perito, Características, Habilidades, Conhecimentos.

ABSTRACT

The objective of this study was to identify the qualities and skills fundamental and essential accounting expert in the opinion of experts accountants and users of accounting expertise, and these, judges of the Federal Court and lawyers who work in the EU context Goiás. To do this, we applied electronic questionnaires with closed questions and questions with Likert type scale, to then meet in the perception of these professionals, what are the traits, characteristics, skills and knowledge, the professional must have expertise in the development of a good job. The questionnaire was validated through a pretest, and reliability of Likert type questions was verified by testing split-half. Balizadora The idea of this work is to research conducted by Davis et. al. (2010) in an international context that sought to find essences qualities and skills of the expert opinion of the lawyers, and academics. As a result it was found that key feature, the perception of the respondents, the expert must be ethical in developing their work. As a fundamental skill, efficiency in written communication was the most chosen among respondents. Have the essential skill, analysis of financial statements ranked first the most chosen. And finally, the knowledge most relevant to the expert's knowledge of professional standards. Thus, we can conclude that, for the Judges of the Federal Court, Lawyers Union of Goiás and experts working in the context of Goiás, the accounting expert should be ethical, be effective in written communication, besides having the ability to interpretation and analysis of financial statements, still having the knowledge of professional standards and procedural laws to thus develop an expert quality work. It is noteworthy that the results found in this study are different from those found in the work of Davis et. al. (2010), however, there is considerable divergence since in both studies, the respondents were considerable number of alternatives.

Keywords: Expertise, Expert, Features, Skills, Knowledge.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Da amostra da pesquisa.....	24
Tabela 2 - Gênero <i>Versus</i> Profissão.....	26
Tabela 3 - Faixa de experiência.....	27
Tabela 4 - Traços e Características do perito contábil.....	29
Tabela 5 - Habilidades Fundamentais	30
Tabela 6 - Habilidades Relevantes	33
Tabela 7 - Conhecimento Geral.....	34
Tabela 8 - Afirmação 1 e 6.....	35
Tabela 9 - Demanda de especialização.....	36
Tabela 10 - Educação continuada promovida pelo conselho de classe	36
Tabela 11 - Experiência profissional <i>versus</i> Qualidade de trabalho	37
Tabela 12 - Conhecimentos técnicos <i>versus</i> Experiência profissional	37
Tabela 13 - Conhecimento processual <i>versus</i> Realização da perícia	38

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Profissões	26
Gráfico 2 - Competência profissional	27

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1.1 Problema	13
1.2 Objetivos: geral e específico	13
1.3 Justificativa	13
1.4 Estrutura da Pesquisa	14
2 PLATAFORMA TEÓRICA	15
2.1 Da Perícia Contábil	15
2.2 Perfil do Perito Contábil.....	17
3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS.....	23
4. RESULTADOS	26
4.1 Das Características dos Respondentes	26
4.2 Características, Habilidades e Conhecimento Geral do Perito Contábil.....	28
4.3 Resultados da Escala de Likert	34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	43
APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO.....	46

INTRODUÇÃO

A Perícia Contábil é um ramo da contabilidade que serve a justiça de forma significativa e vem tendo uma demanda crescente concernente à solução de litígios, visto que esta é um instrumento de produção de provas que esta arraigada no contexto das provas permitidas na legislação.

É por ser um meio de prova que se faz necessário que o trabalho pericial seja desenvolvido de forma transparente, tempestiva e fidedigna conforme os princípios contábeis estabelecidos, uma vez que deste trabalho pode resultar em uma decisão judicial.

Para ter um bom trabalho pericial é indispensável que seja desenvolvido por um profissional capacitado que auxilie o magistrado nas matérias que este está limitado a responder por carecer de conhecimentos específicos que apenas o perito possui.

Pires (2005, p.11) dispõe que:

A utilização da ciência contábil para a formação da prova pericial exige do profissional nomeado pelo magistrado a plena consciência de seu dever legal e da percepção de que o laudo produzido necessita apresentar tributos que demonstre a qualidade do trabalho e evidencie o cumprimento das normas contábeis que disciplinam o exercício da função pericial.

O laudo pericial é a materialização do trabalho do perito contábil que expõe as observações e estudos realizados, como também as conclusões do fato apreciado, conforme exposto por Travassos *et. al.* (2009), ou seja, o laudo pericial é o instrumento utilizado pelo perito contábil para fornecer as informações encontradas no exercício pericial.

É por meio deste instrumento apresentado pelo perito que o magistrado poderá fundamentar sua decisão judicial e é devido a isso que Santana (1999, p. 103) acredita que a “ordenação lógica e a estrutura das informações contidas no laudo pericial determinará sua eficácia”.

Percebe-se que a qualidade do laudo confunde-se com a qualidade e capacidade do experto ao desenvolver a atividade pericial, uma vez que o laudo

pericial é o reflexo do trabalho do perito, bem como suas características intrínsecas. Sendo assim, é essencial que o perito contábil tenha qualidades especiais para ter aptidão de elaborar um laudo que seja útil para a justa solução do litígio.

1.1 Problema

Com a evolução das relações humanas e dos mercados emergiu uma nova geração dos profissionais de contabilidade, os peritos contábeis, que “é um dos mais importantes auxiliares da Justiça, pois de seu trabalho quase sempre emerge sentença judicial [...]” (MORAIS, 2000, p.44).

É imprescindível destacar a importância e relevância do trabalho desenvolvido pelo perito contábil, ressaltando o fator qualidade na atividade pericial. Este fator está ligado às qualidades e habilidades do profissional que está exercendo a função pericial uma vez que as capacidades e habilidades do perito refletem no produto final de seu trabalho – o laudo pericial.

Neste sentido, a questão que esta monografia visa esclarecer é: *Quais as características que o perito contábil deve possuir na percepção dos Juízes da Justiça Federal, Advogados da União e peritos contadores no contexto goiano.*

1.2 Objetivos: geral e específico

O objetivo geral deste trabalho consiste em identificar as qualidades e habilidades do perito contábil na opinião dos peritos contadores e usuários da perícia contábil, sendo estes, magistrados da Justiça Federal e advogados da União que atuam no contexto goiano.

1.3 Justificativa

Em um contexto geral, as pesquisas na área contábil vêm sendo desenvolvidas e se destacando gradativamente, porém, observa-se que as obras publicadas que abrangem a perícia contábil se limitam ao conteúdo, e a uma forma prescritiva sobre elaboração de laudos, ou seja, os enfoques dos estudos

encontrados são bastante semelhantes e não dão caminhos diferentes a serem seguidos.

Os estudos sobre perícia contábil estão muito limitados a encontrar a importância e relevância do laudo pericial na decisão judicial e ainda em discorrer sobre as normas aplicáveis na perícia, no entanto, as pesquisas relacionadas ao perito contábil não são representativas, como se pode observar nos trabalhos desenvolvidos por Pires (2005), Santin (2008), Travassos *et. al.* (2009), entre outros.

Sendo assim, devido a importância do perito contábil e da escassez de estudos referente a este tema, será desenvolvido uma pesquisa sobre a figura deste profissional, uma vez que este auxiliar da justiça possui enorme relevância social, como por exemplo, elaborar o laudo contábil que pode servir como meio de prova nas resoluções de conflitos. Dessa forma, a pesquisa pretende mostrar aos usuários da perícia contábil a relevância da figura do perito contábil e ainda servirá para atuais e futuros peritos que almejam trabalhar na área pericial adquirirem conhecimentos sobre um bom perfil profissional na opinião dos usuários de seus trabalhos. Além de propiciar um melhor entendimento aos peritos contadores sobre as principais qualidades que devem possuir, esta pesquisa poderá contribuir aos futuros trabalhos a serem realizados, principalmente por evidenciar um campo ainda pouco explorado.

1.4 Estrutura da Pesquisa

Esta monografia é constituída de cinco seções, sendo a primeira a introdução composta pelo problema da pesquisa, objetivo e pela justificativa do estudo. Em seguida será apresentada a plataforma teórica referente a perícia contábil e ao perito respectivamente. Assim, serão apresentados os meios metodológicos que serão adotados para a realização da pesquisa em seção única. Em seguida segue a análise dos dados obtidos e por fim, na quinta seção, as considerações finais.

2 PLATAFORMA TEÓRICA

2.1 Da Perícia Contábil

A origem do termo perícia, conforme Travasso *et.al.* (2009, p.2), é de origem latina, *peritia*, e significa em sentido genérico “conhecimento” bem como “experiência”. Sendo assim definida como conhecimento que se adquire pela experiência.

No entendimento de Pires (1999, p.18 - 19) a atividade pericial é tão peculiar que impede que seja feita uma definição por padrões convencionais, no entanto, a define como “a manifestação técnica-científica de qualquer dos ramos do conhecimento humano”.

A perícia se identifica como um elemento expressivo para o pleno exercício das atividades humanas, visto que é um elo no relacionamento das múltiplas ciências definidas pelo homem, pois não raras às vezes é essencial um conhecimento técnico científico diferenciado para elucidar fatos que não estão ao alcance de alguma atividade humana isolada.

Sá (2000) e Magalhães *et. al.* (2001) são autores que para conceituar perícia contábil consideram sua aplicabilidade, ou seja, conceituam perícia sob o aspecto de sua utilidade como instrumento.

Para Sá (2000, p.14), perícia é “a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta.”. Já Magalhães *et. al.* (2001, p. 10) definem a perícia como sendo um trabalho de “[...] notória especialização feito com o objetivo de obter prova ou opinião para orientar uma autoridade formal no julgamento de um fato, ou desfazer conflito em interesses de pessoas”.

Dessa forma, a perícia pode ser entendida como um instrumento que visa dar subsídios técnicos aos tomadores de decisão, quais sejam a autoridade formal e as pessoas envolvidas em determinado conflito.

Não muito diferente a Norma NBC T 13 aprovada pela Resolução do CFC nº731/92 em seu item 13.1.1 dispõe que a perícia contábil é:

O conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinado a levar à instância decisória elemento de prova necessária a subsidiar à justa solução do litígio[...] em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Sendo a perícia contábil um ramo De especialização da Contabilidade, assim como esta, aquela também é um sistema de informação para auxiliar seus usuários a tomada de decisão, ou seja, é um instrumento que serve como apoio ao poder Judiciário quando este não dispõe de informações suficientes e necessita de conhecimento contábil específico para desencadear matéria que está sendo objeto de litígio.

Dessa forma, entende-se que a perícia contábil é utilizada como auxílio para o magistrado decretar sua Sentença de maneira justa servindo de meio de prova como definida no Código Civil, Capítulo V, artigo 212, inciso V. Saliendo, que mesmo não ocorre apenas na esfera judicial, mas onde quer que conflitos se manifestem entre partes, e cuja uma autoridade pode ser nomeada a fim de se esclarecer a demanda em tela.

O histórico da perícia pode ser detectado na visão de Travassos e Andrade (2009, p.2), esses acreditam que: “A perícia já existe desde os mais remotos tempos da humanidade, quando aquele que comandava a sociedade era considerado perito, juiz, legislador e executor, pois fazia, examinava, julgava e executava as leis”.

Ainda, conforme Travassos e Andrade (2009) a figura individual do perito somente foi reconhecida com o desenvolvimento jurídico no ocidente.

Magalhães *et. al.* (2001, p.11) expõe que no Brasil vagas regras sobre perícia já eram encontradas no Código de Processo Civil de 1939, contudo diz que sua institucionalização ocorreu somente com a criação do Conselho Federal de Contabilidade através do Decreto-Lei nº 9.295/46 e foi com a Lei nº 5.869/73 que as perícias judiciais ganharam uma legislação ampla, clara e aplicável. Friza-se que a Lei nº 5.869 de 1973, código do processo civil, veio dar mais clareza aos procedimentos a serem utilizadas na confecção da prova pericial, bem como identificar quais as características dos responsáveis para sua produção – o perito judicial.

Quanto às pesquisas acadêmicas que exploram a perícia contábil, de acordo com Nogueira (2006) tiveram início a partir do final da década de 90, possuindo natureza exploratória ou com o objetivo de apresentar modelos a serem seguidos na elaboração de laudos periciais.

Dos trabalhos sobre perícia publicados um dos mais importantes de acordo com Santin *et. al.* (2008, p.5) foi a obra de João Luís dos Santos, *Perícia em contabilidade comercial*, editado no Rio de Janeiro, em 1921, pelo Jornal do Brasil, sendo esta a primeira obra de contabilidade publicada.

Nogueira (2006, p.21) acrescenta que: “A literatura contábil na perícia é reduzida, sendo constituída, basicamente, por livros que cuidam das normas contábeis e profissionais, abordagem prática da perícia e modelos de laudos [...]”.

Para as pesquisas acadêmicas, observa-se que estudos anteriores sobre perícia contábil são bastante reduzidos, focando em modelos periciais, modelos dos laudos, a qualidade e a influência destes na decisão judicial como Travassos *et al.* (2009), Pilecco *et al.* (2007), etc. Dessa maneira, abordado formas prescritivas da elaboração de trabalhos periciais.

2.2 Perfil do Perito Contábil

O termo perito advém do latim *peritus*, podendo ser chamado de *experto*, e conhecido como *louvado* na linguagem forense, Plácido e Silva (2005, p. 1.032).

Santana (1999, p. 66) ainda complementa que perito:

[...] significa aquele que entende, conhece profundamente, que sabe por experiência; em inglês derivou para expert e em francês *experitise*. É aquele que, especialmente, por conhecer e entender de determinado fatos ou por sua técnica ou ciência normalmente, interpreta o significados de tais fatos.

Dessa forma, tanto para Plácido e Silva (2005), quanto para Santana (1999), o perito é o profissional com um conhecimento profundo sobre determinada temática, conhecimento esse adquirido pela experiência.

Para Travassos *et. al.* (2009, p.3) o perito é o profissional contábil registrado no Conselho Regional que auxiliará o juiz quando a prova do fato necessitar de conhecimento técnico e científico. Opinião que corrobora com o conceito normativo

da NBC PP 01, aprovada pela Resolução nº 1.244/09, que em seu item 2 esclarece que:

Perito é o contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.

A Norma NBC PA 01 aprovada pela Resolução 1.244/09 dispõe que o perito deve comprovar sua habilitação profissional por meio da DHP – Declaração de Habilitação Profissional, de que trata a Resolução CFC nº 871/00.

Quanto ao código do Processo civil em seu artigo nº145, § 1 e 2º estabelece que “os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário. Devidamente inscritos no órgão de classe competente, [...] comprovarão sua especialidade [...] mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos”.

Confrontando os argumentos da NBC PA 01, com o estabelecido pelo Código do processo civil, observam-se alguns pontos cruciais, o perito como sendo um profissional de nível superior e registrado no órgão de classe, e cuja especialidade será certificada por este mesmo órgão.

Na esfera judicial, a figura do perito na atividade pericial pode aparecer em duas situações. Na primeira delas é quando o juiz, por carecer de conhecimentos técnicos - científicos e por necessitar de subsídios para decretar a sentença, nomeia o perito contador para realizar a perícia contábil, como disposto no Caput do artigo 145 do Código de Processo Civil, Capítulo V, Seção II. Neste caso, é considerado perito do juízo, ou ainda, perito judicial.

A segunda situação surge do relacionamento entre as partes do processo e o perito, ou seja, quando as partes contratam este para dar assistência na perícia, assumindo então, a função de assistente técnico, como exposto no item 4 da norma NBC PP 01.

O perito, por meio do laudo pericial, irá expressar a verdade para auxiliar a justiça na busca da verdade e justa solução das lides. Diante disso, faz necessário que o perito contábil seja dotado de habilidades diferentes do profissional contábil,

pois conforme Davis *et. al* (2010, p. 3, tradução nossa): “sendo um contador efetivo não necessariamente o traduz como um perito contador judicial”.

Ser um perito contábil eficaz exige do profissional uma série de competências e qualidades, como declarado por Morais (2000, p. 46) que acredita que “para que possa desempenhar as respeitáveis atividades das funções periciais, deve o perito ser portador de várias qualidades [...]”.

Para Sá (2000) o conjunto de qualidades essenciais que o perito deve ter é denominado como capacidades. Dentre elas: legal, profissional, ética e moral.

Referente à capacidade legal, Sá (2000) a define como aquela que confere ao contador o título de bacharel em Ciências Contábeis e o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A capacidade profissional para Sá (2000, p. 20) é composta por várias aptidões: conhecimento teórico da contabilidade, conhecimento prático das tecnologias contábeis, experiência em perícias, perspicácia, perseverança, sagacidade, conhecimento geral de ciências afins à Contabilidade, índole criativa e intuitiva.

A capacidade moral está relacionada com as atitudes pessoais que o profissional assume (Sá, 2000). Morais (2000, p.48) defende que a “conduta serena e com decoro são pontos inerentes ao cargo de perito.”.

A paciência é outra forma de conduta que Morais (2000) acredita ser da essência profissional do perito pois este importante auxiliar do magistrado leva consigo cumprimento de prazos, apreensões e pressões das partes e com essa carga psicológica deve ser persistente.

A capacidade ética de Sá (2000) refere-se ao cumprimento, por parte do profissional da perícia, dos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Contador e das Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

O Código de Ética do profissional Contador, aprovado pela Resolução Nº 803/96 dispõe em seu Capítulo II os deveres e proibições que devem conduzir os profissionais da contabilidade. O artigo 2º, inciso I, do referido capítulo, é estabelecido como dever do profissional:

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010).

O termo “zelo” para a NBC PA 01 diz respeito ao cuidado que o perito deve observar ao realizar a perícia, em relação à sua conduta, prazos, documentos, as partes, aos profissionais e etc. Morais (2000, p. 46) refere-se ao zelo e a presteza como os principais atributos da diligência e ainda complementa que “ser cuidadoso [...] é um dos fortes componentes do trabalho pericial”.

Ter zelo na tarefa pericial é zelar pela justiça já que a diligência do profissional está presente na busca da verdade e de seu trabalho pode resultar uma decisão judicial. O zelo do profissional, além de refletir na confiança da justiça, abrange também a confiança da profissão pericial e certamente do próprio profissional.

Não rara as vezes que o experto se encontra envolvido em causas de grande valor e com partes com alto poder aquisitivo, porém não pode se deixar envolver com os valores. “Ser honesto [...] é o caminho mais correto e seguro para desenvolver uma boa perícia” Morais (2000, p.47).

Analisando a figura do perito contábil, as opiniões de Pilecco *et. al.* (2007) e Muller (2008) coincidem ao defender a perspicácia como uma das qualidades essenciais do perito.

Muller (2008, p.29) exprime que esta qualidade profissional está relacionada com a capacidade de observação e concentração para identificar adequadamente o objeto de estudo para não realizar o trabalho de forma superficial.

No mesmo sentido, Pilecco *et. al.* (2007) acredita que “o perito - contador necessita ser perspicaz a fim de perceber quando as informações são verídicas ou estão apenas disfarçando a verdade” e acrescenta que está aptidão somente será desenvolvida com experiência e conhecimento profundo da matéria suscitada mediante prática e educação continuada.

Pires (1999, p.22) nada manifesta em relação ao conhecimento profundo da matéria em litígio, porém acredita que por se a contabilidade uma ciência social, o

profissional contábil deve possuir conhecimentos gerais de todas as ciências que se inter-relacionam com a contabilidade.

A necessidade do conhecimento profundo da matéria em litígio, conhecimentos gerais de ciências afins à contabilidade como também a educação continuada por parte do perito contábil se faz pela evolução do próprio homem exigindo então do profissional contábil o aprimoramento constante.

“O perito, no exercício de suas atividades, deve comprovar a participação em programa de educação continuada, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade. NBC PA 01”.

Ao lado da necessidade do conhecimento geral e profundo de contabilidade encontra-se a necessidade do saber técnico-científico. É por meio deste saber que perito contábil tem a capacidade de aprofundar cientificamente na interpretação dos fatos e levar a verdade aos autos.

A falta de conhecimento técnico ou científico sobre o assunto levará o perito à imprudência, ao desequilíbrio, ao medo, a tornar-se dependente, e até mesmo escravo de assistente e de terceiros (MORAES, 2000).

Observa-se que são várias as capacidades que o perito contábil deve possuir para desenvolver a perícia com qualidade e assim contribuir para a justiça e resolução de litígios. Foram dispostas opiniões diversas, no âmbito nacional, sobre as características que o perito deve apresentar.

No contexto internacional, em face de também opiniões divergentes sobre as características necessárias aos peritos, Davis *et.al.* (2010) desenvolveram uma pesquisa envolvendo advogados, peritos contábeis e acadêmicos com o intuito de extrair na opinião destes profissionais, consumidores e educadores as características e habilidades essenciais para o sucesso ou nível de eficácia ao desenvolver a perícia.

Os entrevistados responderam um questionário identificando os cinco traços e características essenciais para o perito contador. Foi disponibilizada uma lista de qualidades e habilidades para que os estes escolhessem entre aquelas as mais importantes características inerentes ao perito formando assim um Top 5 das habilidades profissionais.

A pesquisa constatou que todos os três grupos de respondentes concordaram que ser analítico é a característica essencial que o experto deve possuir, ou seja, ser analítico está na primeira posição do Top 5 dos entrevistados.

Ser detalhista está na segunda posição para o grupo dos advogados, não sendo uma habilidade escolhida pelos acadêmicos. Davis *et. al.* (2010) encontrou a postura ética, a responsabilidade e a capacidade de esclarecimento em terceira, quarta e quinta posição respectivamente no Top 5 do advogados.

Os acadêmicos colocaram a posição ética em segundo lugar do ranking, sendo seguida pelo ceticismo, pela capacidade inquisitiva e pela persistência profissional respectivamente.

Os peritos contábeis formaram o Top 5 dando preferência, após o analítico, à capacidade inquisitiva, e consideraram o detalhista e o ético em terceiro lugar, seguido do ceticismo e do intuitivo.

Percebe-se que apesar dos entrevistados possuírem 17 alternativas para escolherem as qualidades e habilidades profissionais dos peritos contábeis, o Top 5 de todos eles não possuiu uma divergência considerável.

Ressalta-se a importância de descrever esses achados, por esta pesquisa ter sido uma das ideias balizadoras para realização do presente trabalho. Por fim, observa-se que trabalho realizado por Davis *et. al.* (2010), utilizou-se de instrumentos qualitativos, o que nesta pesquisa será complementado pela utilização de métodos quantitativos, visando dar uma maior validade aos achados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

De acordo com Pires (2005, p. 68) “a pesquisa enseja a busca sistemática do conhecimento”, dessa forma, este estudo propôs a obter informações qualitativas acerca do perito contábil com a finalidade de atingir o objetivo proposto.

Por ser uma pesquisa de cunho científico, se faz necessário identificar os procedimentos e métodos que serão utilizados para se chegar ao resultado. “Por sua vez, método (do grego *méthodos*) é o caminho para se chegar a determinado fim ou objetivo” Martins *et.al.* (2009, p.37).

Para tanto, este estudo adotou a pesquisa descritiva, realizando inicialmente uma pesquisa bibliográfica com a finalidade de reunir trabalhos já realizados condizentes com o tema e levantar o estado da arte para saber como se encontra atualmente o problema proposto, e então dar sustentação teórica para desenvolver a pesquisa, pois conforme Martins *et. al.* (2009, p. 29) “a teoria constitui o núcleo essencial da ciência, sem a qual não se consegue avançar”.

Para obter as informações básicas aplicou-se um questionário que segundo Martins *et. al.* (2009, p. 93) “é um importante e popular instrumento de coleta de dados para uma pesquisa social. Trata - se de um conjunto ordenado e consistente de perguntas a respeito de variáveis e situações que se deseja medir ou descrever”.

Este instrumento de pesquisa foi direcionado aos usuários da informação contábil, como também aos próprios peritos, especificamente aos juizes da Justiça Federal de Goiás, aos advogados da União de Goiás e aos peritos contadores que atuam no contexto goiano.

O questionário foi distribuído por meio eletrônico e de forma pessoal. Em relação aos Magistrados, dos questionários enviados foram obtidas 3 respostas, correspondendo aproximadamente a 12% do universo total (25 juizes). De um total de 21 advogados, retornaram 16, correspondendo aproximadamente a 76% do total. Quanto aos peritos contadores o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRC-GO foi contatado para formulação da população total, contudo, o referido conselho informou não dispor dessa informação, e, portanto, a população de peritos contadores no estado de Goiás é tida como desconhecida. Dessa forma, procedeu-se a busca de informações de peritos contadores em sites especializados (cadastro

nacional de peritos), contatos com professores e cadastros do CRC para escritórios individuais, contabilizando um total de 51 peritos, dos quais foram obtidas aproximadamente 39% de respostas, correspondendo a 20 respondentes. Sendo assim, a amostra totalizou uma quantidade de 39 respondentes, conforme observa-se na tabela 1:

Tabela 1 - Da amostra da pesquisa

Descrição	População		Amostra	
	Quant.	% do total	Quant.	% do total
Advogados	21	100%	16	76%
Magistrados	25	100%	3	12%
Peritos	Desc.	Desc.	20	Desc.
Total			39	

Fonte: Elaborado pela autora

Para a elaboração do questionário foi considerada a natureza e a finalidade da pesquisa, utilizando então, perguntas fechadas e de múltipla escolha, além de questões elaboradas com a utilização da Escala de *Likert*, que segundo Martins e Lintz (2009, p.34) é uma ferramenta que “consiste em um conjunto de itens apresentados em forma de afirmações, ou juízos, ante os quais se pede aos sujeitos que externem suas reações, escolhendo um dos cinco, ou sete pontos de uma escala”, ou seja, é uma escala de avaliação não comparativa do tipo itemizada utilizada para medir o grau de concordância utilizando opções de respostas que variam aos extremos, o que permite assim verificar o nível da opinião do respondente.

Desta forma, o questionário aplicado na pesquisa foi composto pela Escala de *Likert* com oito afirmações para que os respondentes assinalassem sua percepção com uma das opções, (1) “concordo fortemente”, (2) “concordo”, (3) “neutro”, (4) “discordo”, (5) “discordo fortemente”. Assim, os pontos foram associados a um valor numérico para permitir uma pontuação a cada item.

O questionário foi validado a partir da realização de um pré-teste com a aplicação do questionário a uma parte representativa da amostra, sendo composta por três magistrados da Justiça Federal de Goiás, quatro advogados da União de Goiás - AGU e quatro peritos contadores, que foram escolhidos de forma aleatória. Foram recebidas respostas dos peritos e advogados em sua totalidade, o que, permitiu assim, conhecer a opinião e sugestões destes em relação ao questionário.

Para as questões elaboradas com o uso da Escala de *Likert*, após a coleta dos dados e antes da interpretação dos resultados, necessitou-se verificar a confiabilidade interna dos resultados obtidos, realizado assim, o teste de *split-half*, no qual, as questões foram divididas em dois grupos de questões equivalentes em conteúdo e dificuldade, para possibilitar o cálculo do coeficiente de correlação de *spearman*. A partir deste coeficiente foi feita a comparação entre o escore total de cada indivíduo da primeira metade do teste com o escore total de cada indivíduo da segunda metade do teste, para então verificar o quanto as metades estão relacionadas. Sendo assim, o escore encontrado foi de 0,622, indicando um grau moderado de correlação entre as metades do teste, o que torna o instrumento de pesquisa confiável, pois segundo Martins *et. al.* (2009) “quanto mais semelhante forem os escores das duas metades, maior será a correlação e mais confiável o instrumento.”.

O teste quantitativo aplicado é o teste de qui-quadrado para análise das frequências obtidas, o que viabiliza conclusões sobre os resultados coletados e confrontados entre os usuários da informação contábil (magistrados e advogados), e do preparador destas informações – perito contador.

4. RESULTADOS

A apuração dos resultados, conforme a metodologia exposta, serão apresentadas seccionadas em características dos respondentes, características, habilidades e conhecimento geral do perito contábil e resultados da escala de *Likert*.

4.1 Das Características dos Respondentes

A pesquisa contou com 39 respondentes, tendo a maior representatividade os peritos, correspondendo 51,30% da amostra. Os advogados representam 41,00% e os juízes em menor número, representa 7,70% da amostra. O gráfico 1 demonstra a distribuição dos respondentes entre profissões exercidas:

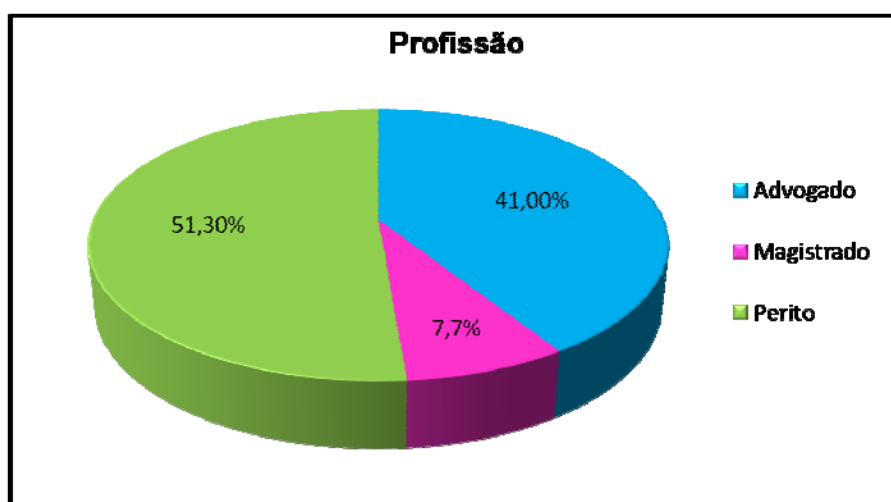


Gráfico 1 - Profissões
Fonte: Elaborado pela autora

Ao analisar os respondentes em função do gênero, observou-se que 69,23% são do gênero masculino e 30,77% são do gênero feminino, portanto, revelando uma predominância do gênero masculino ao feminino conforme mostra a tabela abaixo:

Tabela 2 - Gênero Versus Profissão

Gênero	Advogados		Peritos		Magistrados		Total	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Masculino	11	68,75%	15	75,00%	1	33,33%	27	69,23%
Feminino	5	31,25%	5	25,00%	2	66,67%	12	30,77%
Total	16	100%	20	100%	3	100%	39	100%

Fonte: Elaborado pela autora

Quanto à competência dos entrevistados, os respondentes apresentaram como perfil a predominância de especialista (*latu senso*) com representatividade de 82,05% da amostra. Em menor número, segue os profissionais que possuem apenas bacharelado, sendo 12,8% do total. A mesma frequência pode ser observada entre os profissionais que possuem doutorado e mestrado, sendo apenas 2,6% do universo amostral. Os dados obtidos permitiram a construção do seguinte gráfico:

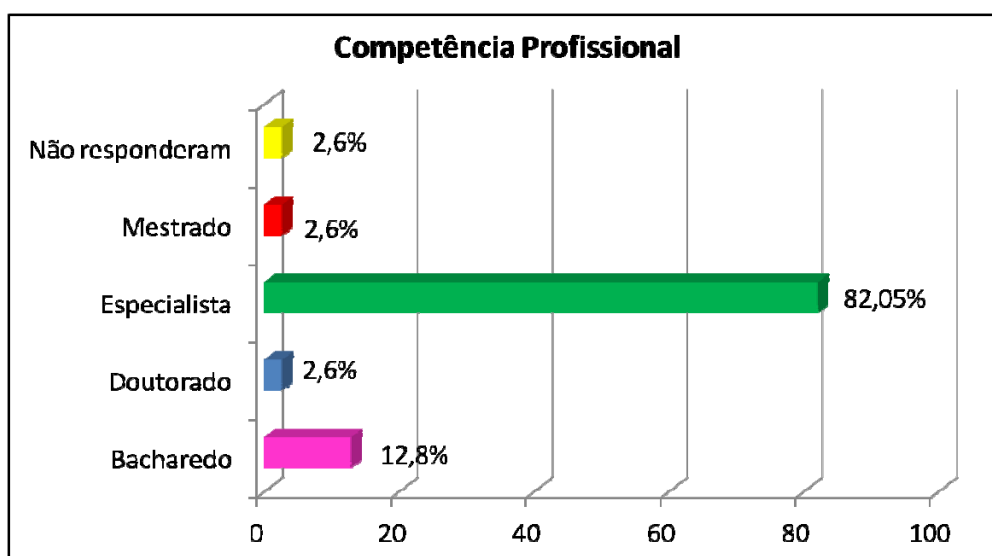


Gráfico 2 - Competência profissional
Fonte: Elaborado pela autora

A pesquisa realizada também se propôs apresentar a faixa de experiência que os respondentes possuem, conforme tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Faixa de experiência

Faixa de experiência em anos	Quantidade	Percentual
0 - 5	1	2,60%
6 - 10	6	15,40%
11 - 15	16	41,00%
Mais de 15	16	41,00%
Total	39	100%

Fonte: Elaborado pela autora

Portanto, conforme pode-se observar na tabela 3 que 41,00% dos respondentes possuem mais de 15 (quinze) anos de experiência, assim como os profissionais entre 11 e 15 (onze e quinze) anos. Dos respondentes, 6 (seis)

apresentam entre seis e dez anos de experiência, representando 15,46%. Menor representatividade, 2,60% estão os profissionais com até 5 anos de experiência.

4.2 Características, Habilidades e Conhecimento Geral do Perito Contábil

O questionário foi concebido para extrair dos Juízes da Justiça Federal, Advogados da União de Goiás, como também dos próprios produtores da informação pericial (perito) suas percepções em relação aos traços, características e habilidade essenciais deste *expert* para o desenvolvimento satisfatório da perícia.

Conforme descrito no item 2.2, uma das ideias balizadoras desta monografia foi o trabalho realizado por Davis *et. al.*(2010), que em um contexto internacional, buscou encontrar na opinião de advogados, peritos contábeis e acadêmicos, as características e habilidades essenciais para o sucesso ou nível de eficácia ao desenvolver a perícia.

Assim como Davis *et. al.* (2010), uma das questões abordada foi relacionada aos traços e características essenciais inerentes à personalidade do perito contábil. Nesta pesquisa, os entrevistados foram convidados a escolher entre as opções as cinco características mais essenciais que o profissional de perícia deve possuir referente à sua personalidade.

A partir dos dados obtidos, verificou-se que a primeira característica do Top 5 entre os respondentes foi a ética, representando 18,62% do total. Dentre os dezesseis advogados respondentes, quatorze deles escolheram o ético como característica essencial, representando 17,50% desta classe profissional. Em relação à classe dos peritos, apenas um profissional não marcou o ético. Assim, 20,43% deles opinaram pelo caráter ético profissional. Dos magistrados, 13,33% escolheram esta opção.

A segunda característica mais escolhida entre os profissionais foi o analítico. Entre os magistrados foi a característica mais apontada, representando 20,00%, sendo que foi escolhido pela totalidade de juízes. Dos advogados, 16,25% selecionou a característica citada. Referente aos peritos, dezesseis deles, 17,20%, também escolheram o analítico para compor o Top 5. Desta forma, 17,02%

representa o total da amostra que fizeram a opção por esta alternativa. Conforme mostra a tabela abaixo:

Tabela 4 - Traços e Características do perito contábil

Traços e Características	Advogados	%	Peritos	%	Magistrados	%	Total de Respostas	%Total
Ético	14	17,50%	19	20,43%	2	13,33%	35	18,62%
Analítico	13	16,25%	16	17,20%	3	20,00%	32	17,02%
Investigador	11	13,75%	15	16,13%	2	13,33%	28	14,89%
criterioso	9	11,25%	11	11,83%	2	13,33%	22	11,70%
Trabalha sob pressão	7	8,75%	7	7,53%	1	6,67%	15	7,98%
Sigiloso	2	2,50%	9	9,68%	2	13,33%	13	6,91%
Criativo	8	10,00%	1	1,08%	0	0,00%	9	4,79%
Sabe trabalhar em grupo	7	8,75%	1	1,08%	1	6,67%	9	4,79%
Persistente	1	1,25%	5	5,38%	1	6,67%	7	3,72%
Crítico	4	5,00%	3	3,23%	0	0,00%	7	3,72%
Sagaz	2	2,50%	4	4,30%	0	0,00%	6	3,19%
Cético	1	1,25%	1	1,08%	1	6,67%	3	1,60%
Adaptativo	1	1,25%	1	1,08%	0	0,00%	2	1,06%
Total	80	100%	93	100%	15	100%	188	100%

Fonte: Elaborado pela autora

A característica “investigador” ficou em terceiro lugar dos traços e características mais citados. Dos advogados, peritos e magistrados, 14,89% acreditam que o profissional que realiza a perícia deve possuir o traço investigador para o desenvolvimento da atividade. Os peritos que escolheram este traço como essencial à personalidade do profissional, representam 16,13% da classe. Já entre os advogados, 13,75% deles, escolheram esta opção. E entre os juízes respondentes, 13,33% deles marcaram o investigador em uma das alternativas.

Seguindo o Top 5, em quarto lugar ficou a característica “criterioso” com 11,70% das escolhas dos respondentes. Entre as classes dos respondentes, nenhuma delas representou mais que 14% nesta característica. Dentre os advogados, 11,25% escolheram o “criterioso”. Entre as classes dos magistrados e peritos, 13,33% e 11,83% respectivamente também marcaram esta opção.

Para completar o top 5, trabalhar sob pressão foi a alternativa, entre as cinco, menos marcada pelos entrevistados, tanto no total da amostra, com 7,98%, tanto entre as classes profissionais. Da classe dos advogados, 8,75% escolheram

esta alternativa. Da classe dos peritos, a característica citada representou 7,53%. Dos magistrados, apenas um profissional escolheu a opção, representando assim, 6,67% deles.

Desta forma, conclui-se que tanto para os peritos quanto para os advogados da União a característica ética é a mais escolhida. Já para o grupo dos magistrados da Justiça Federal, o analítico apresentou maior representação em relação as demais características.

Pode-se verificar que no trabalho realizado por Davis *et. al.*(2010) a característica mais essencial para os respondentes foi a analítica, a qual ficou como a segunda característica mais essencial nesta pesquisa. A outra característica em comum apontada no trabalho de Davis *et. al.* (2010) foi o “ético”, apesar de não ser na mesma posição. As demais características apontadas no contexto internacional não foram coincidentes com a encontrada nesta pesquisa, no entanto, em ambos os trabalhos, os respondentes possuíram um número considerável de alternativas, porém não houve uma divergência considerável nas respostas.

Outra questão abordada no questionário foi referente às habilidades fundamentais que um perito deve possuir. Nesta questão, a alternativa que ficou em primeiro lugar no top 5 foi a eficiência na comunicação escrita, sendo escolhida por 14,21% dos respondentes. Esta também foi a habilidade mais escolhida entre as classes profissionais dos magistrados e peritos, com 20,00% e 16,84% respectivamente. Na classe dos advogados, 10,00% da amostra também marcou esta alternativa da comunicação escrita. Ressalta-se que entre os peritos, a amostra em sua totalidade (dezesesseis profissionais) escolheu a alternativa. Os resultados estão evidenciados na tabela 5, abaixo:

Tabela 5 - Habilidades Fundamentais

Habilidades Fundamentais	Advogados	%	Peritos	%	Magistrados	%	Total de Respostas	% Total
Eficiência na comunicação escrita	8	10,00%	16	16,84%	3	20,00%	27	14,21%
Identificar as questões-chaves	13	16,25%	9	9,47%	1	6,67%	23	12,11%
Capacidade investigativa	5	6,25%	10	10,53%	1	6,67%	16	8,42%
Responder os quesitos	6	7,50%	8	8,42%	2	13,33%	16	8,42%
Habilidade de	5	6,25%	7	7,37%	1	6,67%	13	6,84%

pesquisa								
Habilidade de planejamento	6	7,50%	5	5,26%	1	6,67%	12	6,32%
Compreender os objetivos do caso	5	6,25%	6	6,32%	1	6,67%	12	6,32%
Identificar situações relevantes	3	3,75%	7	7,37%	1	6,67%	11	5,79%
Pensamento crítico	5	6,25%	5	5,26%	0	0,00%	10	5,26%
Habilidades de auditoria	6	7,50%	2	2,11%	1	6,67%	9	4,74%
Sintetizar resultados	4	5,00%	4	4,21%	1	6,67%	9	4,74%
Intuição investigativa	1	1,25%	6	6,32%	0	0,00%	7	3,68%
Responder pts. controversos	3	3,75%	3	3,16%	1	6,67%	7	3,68%
Habilidades Computacionais	3	3,75%	4	4,21%	0	0,00%	7	3,68%
Simplificar Informações	4	5,00%	2	2,11%	0	0,00%	6	3,16%
Eficiência na comunicação oral	3	3,75%	0	0,00%	1	6,67%	4	2,11%
Contar os fatos	0	0,00%	1	1,05%	0	0,00%	1	0,53%
Total	80	100%	95	100%	15	100%	190	100%

Fonte: Elaborado pela autora

Conforme os dados da tabela 5, identificar as questões chaves foi a segunda habilidade mais apontada entre os respondentes. Entre os advogados foi a habilidade mais selecionada, representando 16,25%. Dos peritos, 9,47% marcaram esta habilidade, e dos magistrados, 6,67%, totalizando assim, 12,11% da amostra.

Em terceiro lugar do top 5, com 8,42% da amostra, ficaram duas habilidades com igual percentual: a capacidade investigativa e a habilidade de responder os quesitos. O que diferenciou as duas habilidades foi o percentual em relação a escolha dos grupos profissionais. Em relação a capacidade investigativa, o grupo profissional dos advogados, peritos e magistrados, corresponderam a 6,25%, 10,53% e 6,67% respectivamente. Já a habilidade de resposta dos quesitos, a maior representatividade esteve com os juízes, 13,33%. Já os peritos, 8,42% e os advogados, 7,50%. Cabe ressaltar que a divergência maior nesta questão coube aos juízes e peritos.

A habilidade de pesquisa foi escolhida por 6,84% da amostra total, compondo assim a quarta posição das cinco habilidades mais escolhidas entre os

entrevistados. Dos peritos, 7,37% deles marcaram esta habilidade. Já dentre o grupo profissional dos advogados, 6,25% e 6,67% representa o percentual marcado dentro da classe dos magistrados.

Por fim, a habilidade de planejamento, junto com a habilidade de compreensão do caso, foi a quinta opção mais marcada, representando com igual percentual, 6,32% do total. O percentual da classe dos magistrados em ambas as habilidades foi a mesma, 6,67%. Já no grupo dos advogados e peritos, houve diferença. Na habilidade de planejamento, dentro do grupo dos advogados, 7,50% escolheu esta alternativa, e dos peritos, 5,26%. No entanto, na habilidade de compreensão do caso, no grupo dos profissionais de perícia, 6,32% marcaram a alternativa, enquanto dentre os advogados, 6,25%, como mostra o quadro abaixo.

Assim, tanto para os peritos quanto para os magistrados, a habilidade fundamental que o profissional de perícia deve possuir mais escolhida foi a da comunicação escrita. No entanto, para os advogados, identificar as questões chaves teve maior representatividade em relação a da comunicação escrita.

Pode-se observar que em relação às habilidades fundamentais, em confronto com o trabalho de Davis *et. al.* (2010) a comunicação, de forma geral, foi a escolhida em ambos os trabalhos. No entanto, o trabalho de Davis *et. al.* (2010) os respondentes escolheram com maior frequência a comunicação oral, ficando a comunicação escrita em terceiro das opções mais marcadas. Já nesta pesquisa, a alternativa mais escolhida entre os respondentes foi a comunicação escrita, ficando a comunicação oral com representatividade de 2,11% do total de respondentes, sendo a 16ª (décima sexta) alternativa.

Ainda foi levantada a questão sobre as habilidades mais relevantes que o perito deve possuir. Os respondentes foram convidados a escolher três destas habilidades mais aprimoradas. Dentre elas, a habilidade de analisar e interpretar as demonstrações financeiras foi escolhida por 22,39% da amostra. Dos advogados, 22,81% deles escolheram a alternativa, e 22,58% representa, dentro da classe dos peritos, o percentual que escolheu esta habilidade. Ressalta-se que entre os advogados, esta habilidade, também foi a mais escolhida. Na classe dos magistrados, a habilidade foi marcada pela totalidade de profissionais, representando 20,00% no grupo.

A detecção de fraude foi a segunda habilidade no total mais escolhida pelos profissionais respondentes, 21,64%. No entanto, entre os peritos, foi a habilidade mais marcada, 24,19%. Entre os advogados, 19,30% também escolheram a habilidade de detecção de fraude. E os magistrados, 20,00%.

Tabela 6 - Habilidades Relevantes

Habilidades Relevantes	Advogados	%	Peritos	%	Magistrados	%	Total de Respostas	% Total
Analisar e Interpretar DF's	13	22,81%	14	22,58%	3	20,00%	30	22,39%
Detecção de fraudes	11	19,30%	15	24,19%	3	20,00%	29	21,64%
Rastreamento de dados	12	21,05%	8	12,90%	2	13,33%	22	16,42%
Evidência de auditoria	9	15,79%	8	12,90%	3	20,00%	20	14,93%
Resolução de conflitos	5	8,77%	5	8,06%	1	6,67%	11	8,21%
Rastrear Ativos	5	8,77%	2	3,23%	3	20,00%	10	7,46%
Conhecimento em direito processual	1	1,75%	6	9,68%	0	0,00%	7	5,22%
Outros*	1	1,75%	4	6,45%	0	0,00%	5	3,73%
Total	57	100%	62	100%	15	100%	134	100%

Fonte: Elaborado pela autora

Por fim, como terceira habilidade relevante o rastreamento de dados representou 16,42% das alternativas mais marcadas. Entre os profissionais da perícia, 12,90% marcaram esta opção, enquanto entre os advogados e juízes, 21,05% e 13,33% respectivamente escolheram a habilidade. A tabela 6 evidencia os resultados obtidos para as habilidades relevantes que o perito contador deve possuir.

Em relação às habilidades mais relevantes, os três grupos respondentes tiveram o maior percentual na mesma opção, como mostra a tabela 6.

Enfim, foi pedido aos entrevistados que escolhessem entre as opções dadas, o conhecimento geral relacionado ao objeto da perícia que o perito deve possuir. Desta forma, 30,77% do total dos entrevistados, escolheram as normas profissionais de contabilidade como o conhecimento geral para o desenvolvimento do trabalho pericial. A partir da tabela abaixo, pode-se verificar que nas três classes profissionais, a mais escolhida também foi às normas profissionais, sendo que entre

os advogados, 25,00% escolheram esta alternativa, entre os peritos, 35,00% e entre o grupo dos magistrados, 33,33%.

Tabela 7 - Conhecimento Geral

Conhecimento Geral	Advogados	%	Peritos	%	Magistrados	%	Total de Respostas	% Total
Normas profissionais contábil	4	25,00%	7	35,00%	1	33,33%	12	30,77%
Conhecimento Jurídico relacionado a perícia	3	18,75%	6	30,00%	0	0,00%	9	23,08%
Conhecimento técnico especializado	4	25,00%	2	10,00%	2	66,67%	8	20,51%
Controle Interno/Auditoria	4	25,00%	1	5,00%	0	0,00%	5	12,82%
Outros	0	0,00%	2	10,00%	0	0,00%	2	5,13%
Não responderam	1	6,25%	1	5,00%	0	0,00%	2	5,13%
Conhecimento processual	0	0,00%	1	5,00%	0	0,00%	1	2,56%
Total	16	100%	20	100%	3	100%	39	100%

Fonte: Elaborado pela autora

Nesta questão ainda houve uma representatividade de 5,13% de respondentes que marcaram em “outros”, especificando em conhecimentos de teoria contábil, conhecimento macroeconômico em contabilidade, detecção de pontos controversos dos autos, capacidade interpretativa, além da neutralidade.

Cabe ressaltar que 5,13% dos respondentes não responderam a questão.

4.3 Resultados da Escala de Likert

Dentre os temas abordados, foi submetida à apreciação dos profissionais uma relação entre a competência profissional e a realização da perícia, com a afirmação de que além da graduação, para o desenvolvimento da perícia, não se faz necessário o perito se especializar com cursos (*latu senso*), mestrado e doutorado, tratados na primeira e sétima afirmação da Escala de *Likert* no questionário, cujos resultados estão expostos na tabela 8 a seguir.

Tabela 8 - Afirmação 1 e 6

Escala	Primeira Afirmação	Sétima Afirmação
Discordam	35,90%	12,82%
Discordam fortemente	17,95%	0,00%
Concordam	17,95%	43,59%
Concordam fortemente	5,13%	20,51%
Neutros	15,38%	17,95%
Não responderam	7,69%	5,13%
Total	100,00%	100,00%
Qui-Quadrado de Pearson	11,251	7,999
p-valor	0,338	0,904

Fonte: Elaborado pela autora

Os resultados para essas afirmativas, conforme a tabela 8, para a afirmativa 1 obtidos permite observar que 35,90% discordam da afirmação, e ainda que 17,95% discordam fortemente. Os entrevistados que concordam com a questão estão com 17,95% em relação à amostra, e apenas 5,13% concordam fortemente. O perfil neutro dos profissionais representam 15,38% e 7,69% não responderam. Ao analisar a distribuição da frequência de respostas, por intermédio do teste de qui-quadrado, observou-se que o padrão de resposta entre magistrados, advogados e peritos contadores é o mesmo, segundo o p-valor de 0,338, portanto, ambos profissionais discordam que para a realização do trabalho pericial, o perito não precisa necessariamente se especializar.

Os resultados acima são confirmados quanto a porcentagem que concordam com a afirmação na qual declara que a qualidade do trabalho pericial está diretamente relacionada ao grau de especialização do perito, afirmativa 6 (seis), que representa 43,59%, com 20,51%% dos respondentes concordando fortemente. Apenas 12,82% discordaram e 17,95% permaneceram neutros e não responderam 5,13% dos profissionais. O padrão das respostas é confirmado através do teste do qui-quadrado, com o p-valor de 0,904, permitindo assim, verificar que os respondentes acreditam que a qualidade pericial esta ligada com o nível de especialização do *expert*.

Outra questão apresentada foi em relação a uma demanda crescente dos peritos contábeis se especializarem em determinados campos, como por exemplo, na área trabalhista, em investigação de fraude, valoração de negócios, etc., que corresponde a afirmação e número 4 (quatro) exposta como quarta afirmação da escala de *Likert*. Entre os entrevistados não houve percentual algum que discordasse ou discordasse fortemente, com uma representação de 51,28% dos

profissionais que concordam, além de 25,64% que concordam fortemente. Permaneceram neutro 17,95% profissionais, e 5,13% deixaram em branco, de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 9 - Demanda de especialização

Escala	%
Concordam	51,28%
Concordam fortemente	25,64%
Neutro	17,95%
Não responderam	5,13%
Total	100,00%
Qui-Quadrado de Pearson	828,40
p-valor	0,218

Fonte: Elaborado pela autora

Com o teste do qui-quadrado foi possível encontrar um p-valor de 0,218 o que indica que as respostas entre Juízes, Advogados e Peritos são padronizadas.

Ainda sobre a educação profissional do *expert*, foi submetido à apreciação dos respondentes se seria o conselho de classe dos peritos que deveria promover a educação continuada destes, sendo esta afirmativa de número 2 (dois) da escala de *Likert*. O resultado obtido mostrou que 48,72% dos respondentes concordam fortemente com a afirmação, tendo ainda 41,02% que concordam. Entre os respondentes, 5,13% são neutros e 5,13% não responderam. Pode-se observar que entre as respostas não houve nenhum profissional que discordou da questão apresentada.

Tabela 10 - Educação continuada promovida pelo conselho de classe

Escala	%
Concordam fortemente	48,72%
Concordam	41,02%
Não responderam	5,13%
Neutro	5,13%
Total	100,00%
Qui-Quadrado	7,999
p-valor	0,238

Fonte: Elaborada pela autora

O resultado do p-valor do teste do qui-quadrado foi de 0,238, mostrando assim que ambos profissionais concordam que é dever do conselho de classe de contabilidade promover a educação continuada dos profissionais.

Outro tema abordado nas questões elaboradas pela Escala de *Likert* foi relacionado à experiência do perito na afirmação de número cinco. Foi afirmado que a experiência profissional do perito contábil reflete diretamente à qualidade de seu trabalho. Diante desta afirmação, 46,15% dos profissionais respondentes concordaram, e 35,90% concordaram fortemente. Os profissionais que discordaram representam 5,13% da amostra e os que permaneceram neutros 7,69%.

Tabela 11 - Experiência profissional versus Qualidade de trabalho

Escala	%
Concordam	46,15%
Concordam fortemente	35,90%
Neutros	7,69%
Não responderam	5,13%
Discordam	5,13%
Total	100,00%
Qui-Quadrado	13,085
p-valor	0,219

Fonte: Elaborada pela autora

Ainda, verifica-se na tabela 11 acima que 5,13% dos entrevistados não responderam. Diante disso, pode-se observar que houve uma padronização de respostas, o que é confirmado a partir do p-valor de 0,219 do teste do qui-quadrado.

Sobre a experiência profissional ainda foi afirmado na questão de número 7 (sete) da escala de *Likert* que o perito, mesmo com conhecimentos técnicos e legislativos, sem experiência, não desenvolveria um trabalho confiante. Assim, maior parte dos entrevistados, 35,90%, permaneceu neutra diante da questão. Dos respondentes, 20,51% discordaram, e 5,13% discordaram fortemente, sendo que 17,95% concordaram e 15,38% concordaram fortemente. Ficaram sem responder 5,13% profissionais. Foi realizado ainda o teste do qui-quadrado para verificar o nível de padronização das respostas, encontrando assim, um p-valor 0,537. Assim, pode-se concluir que os entrevistados tiveram respostas padronizadas, sendo esta a maioria neutra, em relação à necessidade do perito ter experiência, mesmo com conhecimentos técnicos e legislativos, para o desenvolvimento do trabalho pericial.

Tabela 12 - Conhecimentos técnicos versus Experiência profissional

Escala	%
Neutros	35,90%
Discordam	20,51%
Concordam	17,95%
Concordam fortemente	15,38%

Discordam fortemente	5,13%
Não responderam	5,13%
Total	100%
Qui-Quadrado	8,949
p-valor	0,537

Fonte: Elaborada pela autora

Mesmo que com a maior representatividade de respostas tenham sido neutras, ressalta-se que a soma do percentual dos entrevistados que concordam e concordam fortemente é de 33,33% e dos que discordam e discordam fortemente são 25,64%.

Desta forma, a afirmação de número 8 (o perito, mesmo com conhecimentos técnicos e legislativos, sem experiência, não desenvolveria um trabalho confiante) em complemento com a afirmação de número 5 (a experiência profissional do perito contábil reflete diretamente à qualidade de seu trabalho) evidencia a importância da experiência profissional na percepção dos respondentes.

Já em relação a não necessidade do perito contador possuir conhecimento da legislação processual para desenvolver a perícia, questão trabalhada na terceira afirmação da escala de *Likert*, maior parte dos respondentes, 41,03%, discordam e 20,51% discordam fortemente. O perfil profissional que concorda com a questão representa 15,38% e 7,69% concordam fortemente. Apenas 10,26% permaneceram neutros e 5,13% não responderam. O teste do qui-quadrado apresentou um p-valor de 0,433, o que mostra respostas padronizadas entre os usuários e fornecedores da informação pericial, ou seja, ambos concordam que é necessário que o *expert* possua conhecimentos sobre a legislação processual para o desenvolvimento e seu trabalho, conforme a tabela 13 abaixo.

Tabela 13 - Conhecimento processual versus Realização da perícia

Escala	%
Discordam	41,03%
Discordam fortemente	20,51%
Concordam	15,38%
Concordam fortemente	7,69%
Neutros	10,26%
Não responderam	5,13%
Total	100,00%
Qui-Quadrado	10,089
p-valor	0,433

Fonte: Elaborada pela autora

Para concluir, com o a Escala de *Likert*, foi apreciada a opinião dos entrevistados em relação à comunicação escrita e oral, afirmando que a capacidade de comunicação escrita não é mais relevante do que a capacidade de comunicação oral. Diante da declaração feita, 41,03% discordaram, com 28,21% entrevistados discordando fortemente. Não houve nenhum respondente que concordou fortemente, tendo 12,82% concordando com a questão, como evidencia a tabela 15 abaixo.

Tabela 14 - Comunicação Escrita versus Comunicação Oral

Escala	%
Discordam	41,03%
Discordam fortemente	28,21%
Concordam	12,82%
Neutro	12,82%
Não responderam	5,13%
Total	100,00%
Qui-Quadrado	8,930
p-valor	0,348

Fonte: Elaborado pela autora

Com a análise dos dados obtidos, foi possível verificar que os entrevistados que permaneceram neutros representam 12,82% da amostra, e 5,13% não responderam. O teste do qui-quadrado encontrou um p-valor 0,348, mostrando que as respostas possuem um padrão comum. Assim, conclui-se que a maior representatividade dos respondentes concordou que a comunicação escrita é mais relevante que a comunicação oral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perícia contábil, por ser uma ferramenta auxiliar do sistema judiciário, deve ser desenvolvida com empenho e dedicação pelo perito contador, uma vez que, o seu trabalho propiciará ao magistrado a interpretação do fato à luz de sua especialidade.

Diante disso, para ter um trabalho com qualidade e capaz de influenciar as decisões dos magistrados, o trabalho pericial deve ser desenvolvido por um profissional com qualificações, competências e habilidades próprias e profissionais.

Desta forma, pela escassez de trabalhos realizados direcionados a figura deste profissional de contabilidade, esta monografia propôs a identificar as qualidades e habilidades do perito na percepção dos usuários da informação pericial (Magistrados da Justiça Federal e Advogados da União) e do próprio produtor da informação (perito contábil).

A partir dos dados coletados, verificou-se que, na percepção destes profissionais, a característica fundamental que o perito contábil deve possuir é a ética. Foi possível verificar ainda que os respondentes, entre as diversas alternativas, escolheram a capacidade de comunicação escrita como a habilidade essencial do profissional contábil.

Ainda pode verificar que, na opinião dos entrevistados, o perito contábil deve possuir como habilidade essencial, a capacidade de analisar e interpretar as demonstrações financeiras, e como conhecimento geral, possuir domínio das normas profissionais.

É relevante ressaltar que ainda sobre a importância da comunicação escrita para o profissional que realiza a perícia contábil, os entrevistados acreditam que esta é mais relevante que a comunicação oral.

É perceptivo que para os entrevistados, o perito contábil deve se especializar, além da graduação, em cursos *latu senso*, para o desenvolvimento da perícia, pois acreditam ainda que a qualidade do trabalho pericial está diretamente relacionada ao grau de especialização. Os respondentes ainda concordaram que em relação a esta especialização, há uma demanda crescente dos peritos contábeis se especializarem em determinados campos, como por exemplo, na área trabalhista, em investigação de fraude, valoração de negócios, etc.. Ainda em relação à

educação profissional do perito, os entrevistados acreditam que é o conselho de classe dos peritos que deve promover a educação continuada destes profissionais.

A partir das análises dos dados obtidos pode verificar que para os entrevistados é importante o perito contador possuir conhecimento da legislação processual para desenvolver a perícia. Ainda pode-se verificar que a maior parte dos respondentes permaneceram neutros em relação à alternativa que afirmava que o perito, mesmo com conhecimentos técnicos e legislativos, sem experiência, não desenvolveria um trabalho confiante.

A partir dos resultados obtidos, pode-se concluir que, para os Juízes da Justiça Federal, Advogados da União de Goiás e para os peritos que atuam no contexto goiano, o perito contábil deve ser ético, e possuir ainda como habilidade fundamental a eficiente na comunicação escrita, além de possuir a capacidade de interpretação e análise das demonstrações financeiras como habilidade relevante. Por fim, possuir ainda o domínio das normas profissionais para assim, desenvolver um trabalho pericial de qualidade.

Cabe dizer que na pesquisa de Davis *et. al.* (2010) o perito contábil na percepção dos advogados, peritos e acadêmicos, o *expert* deve ser analítico, além de possuir a capacidade de comunicação oral.

Ressalta-se ainda que os resultados encontrados nesta pesquisa não possuem divergência considerável em relação aos resultados da pesquisa de Davis *et. al.* (2010) uma vez que em ambos os trabalhos os respondentes tiveram um número considerável de alternativas.

O número de magistrados respondentes nesta pesquisa foi uma das limitações encontradas durante o desenvolvimento desta monografia, pois, apesar da amostra representar um percentual de 12,00% dos juízes federais, em relação à quantidade é baixa em relação ao total. Outra limitação encontrada no desenvolvimento do trabalho foi em relação ao banco de dados que informam quais e quantos são os profissionais de contabilidade que atuam no trabalho pericial no estado de Goiás.

Enfim, espera-se que esta pesquisa possa ter chegado ao objetivo geral e aos objetivos específicos, como também mostrar a relevância da figura do perito contábil, ressaltando assim suas características, habilidades e conhecimentos para servir assim, para atuais e futuros profissionais de perícia como modelo profissional.

Por ser um campo de pouca exploração, esta monografia sugere ainda para futuros trabalhos a aplicação da pesquisa com os profissionais que atuam em outros estados, para fins de comparação, como também um estudo sobre o perfil do perito assistente evidenciando suas características e o fator experiência na qualidade do seu trabalho. Pode-se ainda realizar uma pesquisa entre os peritos contábil para verificar na percepção destes profissionais, qual o nível de valorização do trabalho pericial entre os usuários da informação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 731/92 – NBC T 13 - Da Perícia Contábil**. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_731.doc> Acessado em: 03 abril., 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE **Resolução CFC Nº 803/96 – Código de Ética Profissional do Contador – CEPC**. Disponível em:< www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_803.doc> Acessado em: 05 abril, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE **Resolução CFC Nº. 1.244/09 – Perito Contábil**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/uparq/NBC_PP_01.pdf> Acessado em: 22 mar., 2012.

DAVE, C., FARRELL, OGILBY, S.; **Characteristics and Skills of the Forensic Accountant**. 2010. Acessado em: 28 de maio de 2011. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/InterestAreas/ForensicAndValuation/Resources/PractAidsGuidance/DownloadableDocuments/ForensicAccountingResearchWhitePaper.pdf>>

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias; SOUZA, Clovis de; FAVERO, Hamilton Luiz; LONARDONI, Mário. **Perícia Contábil**. 3 ed. – São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Gilberto A.; LINTZ, Alexandre. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2 ed. – São Paulo: editora Atlas S.A. - 2009.

MORAIS, Antônio Carlos; FRANÇA, Jose Antônio de. **Perícia Judicial e Extrajudicial** – Brasília: Gráficos e Editora Qualidade LTDA, 2000.

MULLER, Aderbal Nicolas, ANTONIK, Luis Roberto; JUNIOR, Vital Ferreira. **Cálculos Periciais** – 1 ed., Curitiba: Editora Juruá, 2008.

NOGUEIRA, Marcelo Francisco. **O processo da comunicação pericial judicial contábil: abordagem em relação aos ruídos** – São Paulo, 2006. Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP. Disponível em: <<http://www.fecap.br/portalinstitucional/mestrado>>. Acessado em: 10 mar., 2012.

PILECCO, Liandra Stochero; VIERO, Claudinei. **Perícia contábil nas tomadas de decisão judiciais**. Contabilidade e informação Ijuí, editora Unijuí ano 10 nº 27 p. 39-48 jul./dez. 2007. Disponível em: <www1.unijui.edu.br/Portal/Modulos/revistas>. Acessado em: 08 mar., 2012.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **A perícia contábil, reflexões sobre seu verdadeiro significado e importância** – Contab. Vista & Rev. Belo Horizonte, v.10, nº1, p.18-27, mar. 1999. Disponível em: <<http://www.face.ufmg.br/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/131>>. Acessado em: 10 mar., 2010.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **O papel do laudo pericial contábil na decisão judicial** - Dissertação nº99 – Bahia, 2005. Disponível em: <http://www.peritoscontabeis.com.br/trabalhos/dissertacao_maap.pdf>. Acessado em 15 mar., 2012.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil** / A. Lopes de Sá – 4. ed.- São Paulo: Atlas, 2000.

SANTANA, Creusa Maria Santos de. **A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório**. São Paulo, 1999. Disponível em:

<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-06102004-161123/pt-br.php>>. Acessado em: 15 mar., 2012.

SANTIN, Luciane Aparecida Badalotti; BLEIL Claudécir. **A perícia contábil e sua importância sob o olhar dos magistrados** - Vol. 3 - n.7 – 2008 - Revista de Administração e Ciências Contábeis do Ideau – Raci - Disponível em:

<www.ideau.com.br/upload/artigos/art_94.pdf>. Acessado em: 17 mar., 2012.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico** / atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho – Rio de Janeiro, 2005. 26ª Edição. Editora Forense.

TRAVASSOS, Silvana Karina de Melo; ANDRADE, Mayara Duarte. **Perícia Contábil: Uma abordagem Influencial do Laudo na Decisão Judicial** – Campina Grande, v.8, nº12, 2009. Revista Tem@. Disponível em:

<<http://revistatema.facisa.edu.br/index.php/revistatema>>. Acessado em: 22 mar., 2012.

VADEMECUM. 11 ed., São Paulo: Saraiva, 2011.

APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO

1. Qual é a sua profissão principal? Por favor, assinale apenas uma.

- a) Perito contábil
- b) Advogado
- c) Magistrado

2. Qual é o seu sexo?

- a) Masculino;
- b) Feminino;

3. Qual é a sua escolaridade?

- a) Especialista (*latu senso*)
- b) Bacharelado
- c) Mestrado
- d) Doutorado
- e) Outros (especifique) _____

4. Quantos anos de experiência na área você tem?

- a) 0-5 anos
- b) 6-10 anos
- c) 11-15 anos
- d) Mais de 15 anos

5. Por favor, identifique os cinco⁵ (sem contar “outro”) traços e características essenciais inerente à personalidade do perito contábil

- a) Adaptativo
- b) Analítico/ Cauteloso/ Detalhista
- c) Confidente/ Sigiloso

- d) Ético
- e) Sagaz/Malicioso
- f) Trabalha bem sob pressão
- g) Cria novas ideias e cenários/ Criativo
- h) Investigador
- i) Criterioso
- j) Fazer com que as pessoas se sintam à vontade
- k) Persistente
- l) Cético
- m) Sabe trabalhar em grupo
- n) Crítico
- o) Outro (por favor, especifique) _____

6. Identifique os 5 (sem contar “outro”) habilidades fundamentais que um perito contábil deve possuir.

- a) Habilidades de auditoria
- b) Pensamento crítico/ estratégico
- c) Eficiência na comunicação oral
- d) Eficiência na comunicação escrita
- e) Identificar as questões chaves
- f) Capacidade investigativa
- g) Intuição Investigação
- h) Organizar situações não estruturadas/ Habilidade de planejamento
- i) Habilidades de pesquisa
- j) Identificar situações relevantes
- k) Simplificar a Informação

- l) Resolver problemas estruturados/ Responder os quesitos
- m) Resolver problemas não estruturados/ Resolução de pontos controversos
- n) Sintetizar os resultados das descobertas e das análises
- o) Contar os fatos
- p) Compreender os objetivos de um caso
- q) Habilidades computacionais
- r) Outros (especifique)_____

7. Identifique os 5 (sem contar “outro”) habilidades aprimoradas mais relevantes que o perito contábil deve possuir.

- a) Analisar e interpretar as demonstrações e informações financeiras
- b) Rastrear de ativos
- c) Evidência de auditoria
- d) Negociação e resolução de conflitos
- e) Rastreamento de dados/Informações eletrônicas
- f) Detecção de fraudes
- g) Outros (especifique)_____

8. Conhecimento geral da legislação relacionada com o objeto da perícia e processo civil

- a) Controles interno
- b) Habilidade de entrevistar
- c) Conhecimento relevante das normas profissionais
- d) Possuir conhecimentos técnicos especializados
- e) Outros (especifique) _____

Por Favor, use a escala abaixo para responder as próximas questões, marcando, em sua opinião, o grau de aceitação da afirmação, sendo 1 para Concordo Fortemente, 2 Concordo, 3 Neutro, 4 Discordo, 5 Discordo Fortemente.

AFIRMAÇÕES	1	2	3	4	5
1. Além da graduação, para o desenvolvimento da perícia, não se faz necessário o perito se especializar com cursos MBA, mestrado e doutorado.					
2. O conselho de classe dos peritos deve promover a educação profissional continuada dos peritos contadores.					
3. Não há necessidade do perito contador possuir conhecimento da legislação processual para desenvolver a perícia.					
4. Há uma demanda crescente dos peritos contábeis se especializarem em determinados campos (por exemplo, valoração de negócios, investigação de fraude, área trabalhista, etc.).					
5. A experiência profissional do perito contábil reflete diretamente à qualidade de seu trabalho.					
6. A qualidade de um trabalho pericial está diretamente relacionada com o grau de especialização do perito.					
7. A capacidade de comunicação escrita não é mais relevante do que a capacidade de comunicação oral.					
8. Mesmo com conhecimentos técnicos e legislativos, sem experiência profissional, o perito contábil não desenvolverá um trabalho confiante.					